C/2024/4405

8.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11504 — ICIG / EVONIK SUPERABSORBER COMPANIES)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4405)

1. Em 1 de julho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ICI Holding SE («ICIG», Alemanha), controlada pela International Chemical Investors Group GmbH («ICI Group», Alemanha), controlada em última instância por Achim Riemann,

— Evonik Superabsorber GmbH («ESG», Alemanha), pertencente ao grupo Evonik Industries AG («Evonik», Alemanha),

— Evonik Superabsorber LLC («ESL», Estados Unidos), pertencente ao grupo Evonik.

A ICIG vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da ESG e da ESL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ICIG é um grupo industrial, centrado em empresas químicas e farmacêuticas de média dimensão. Todas as empresas adquiridas pela ICIG têm origem em empresas químicas ou farmacêuticas com atividade à escala mundial,

— A ESG opera na produção de superabsorventes, ou seja, substâncias químicas não solúveis (principalmente polímeros à base de poliacrilato) que absorvem líquidos e não os libertam mesmo sob pressão, bem como na produção de ácidos acrílicos, um precursor de superabsorventes,

— A ESL também se dedica ao desenvolvimento, à produção e à venda de superabsorventes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11504 — ICIG / EVONIK SUPERABSORBER COMPANIES

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË